



===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA DOZE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO:

Aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito nesta cidade de Oliveira de Azeméis e Gabinete do Presidente, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara Municipal e senhores vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rego, José Alves da Silva, Manuel Marques Tavares e Engenheiro Jorge Lúcio Correia da Silva, comigo Alexandre José de Miranda Soares Pereira, Director de Departamento Administrativo e Financeiro.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram nove horas e trinta minutos, tendo faltado o Vereador Senhor Sebastião de Sousa, falta essa considerada justificada. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia onze do corrente e que apresenta um saldo de dezanove milhões trezentos e cinco mil trezentos e vinte cinco escudos e vinte centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o Senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias cinco e onze do corrente havia tomado as seguintes decisões: a) Concessão de licenças: para obras, quatro; ocupação, sete; licenças policiais (Governo Civil), doze; de uso e porte de arma de caça, uma; para condução, dezassete; de canídeos, cento e oitenta. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== PORTARIA 6065: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o processo para licenciamento sanitário que se menciona nos termos do diploma em epígrafe e acerca do qual a Câmara deliberou como segue: concessão de alvará sanitário a Padaria e Confeitaria Princesa de Azeméis, Limitada, representada pelo seu sócio gerente Fernando Itamar Monteiro, residente na Rua Ferreira de Castro, Cruzeiro, para abertura de Padaria, Pastelaria, Café e Snack Bar sito na Avenida Doutor António José de Almeida, número cento e setenta desta cidade. Mais foi deliberado autorizar a restituição da quan

tia de mil quinhentos e quarenta escudos respeitante ao depósito provisório (preparos).=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL: Acto contínuo o Senhor Presidente apresentou o seguinte requerimento em que solicita seja certificado se há ou não inconveniente na instalação a que se refere: AUGUSTO GOMES FERREIRA, residente na Rua Infante D. Henrique, cento e vitne dois, segundo esquerdo em São João da Madeira para instalação de armazém de electrodomésticos no prédio pertencente a Maria Celeste Marques dos Reis no lugar de Vila Nova, Cucujães. Considerando o parecer do vereador do Pelouro respectivo, da Junta de Freguesia e Divisão de Obras Particulares a Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== EMBARGO DE OBRA: Nos termos e para efeitos do disposto no parágrafo segundo do artigo cento sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o embargo determinado pelo Senhor Presidente quanto à construção de uma ordenha mecânica no lugar de Tonce, freguesia de Loureiro, propriedade de João Alves de Oliveira, que estava a ser executada sem licença municipal.=====

===== BAR- RESTAURANTE DA PISCINA MUNICIPAL- TERMO DE EXPLORAÇÃO: Seguidamente, disse o Senhor Presidente que, como é de todos conhecido, o concessionário do bar- restaurante da piscina municipal não assegura o seu funcionamento e abertura ao público, tendo mantido, pelo menos no corrente ano e até à presente data, as instalações fechadas, pelo que propunha a rescisão da concessão da exploração com o referido concessionário José Bento Fazenda, devendo ser feita a entrega à Câmara Municipal das instalações respectivas, pertences e demais mobiliário e equipamento em boas condições de funcionamento e utilização até ao dia um do próximo mês de Agosto. Por unanimidade e com base em parecer do seu consultor jurídico, a Câmara deliberou aprovar esta proposta do Senhor Presidente, da qual o concessionário deverá ser notificado.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS: Na prossecução dos trabalhos e ainda sob proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou unanimemente conceder os seguintes subsídios: da quantia de quinhentos mil escudos à freguesia de Macieira de Sarnes para arranjo do adro da Igreja Matriz; de duzentos mil escudos, ao Grupo Desportivo Carregosense, de Carregosa, para a obra de construção de balneários no seu campo de jogos.=====



===== DEMOLIÇÃO DE UM PREDIO EM RUÍNAS: No uso da competência conferida pela alínea h) do número dois do artigo trinta e um do Decreto- Lei numero cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março e considerando o parecer da comissão técnica designada em reunião ordinária de sete de Junho último, com precedência de vistoria, segundo a qual "...a parede à face da via pública ameaça ruína iminente por se encontrar fissurada e degradada", a Câmara deliberou por unanimidade mandar notificar a proprietária do prédio, a firma "Fevereiro & Nunes", de Faria de Baixo, freguesia de Vila de Cucujães, para, no prazo de trinta dias a contar da notificação proceder à demolição da parede em ruína, no referido lugar de Faria de Baixo, sob pena de, não o fazendo, os trabalhos serem executados por pessoal do Município a expensas dela.=====

===== JOGOS TRADICIONAIS DE 1989, EM OLIVEIRA DE AZEMEIS: Continuando o Senhor Presidente propôs que para preparação dos jogos tradicionais que terão lugar em Oliveira de Azeméis em mil novecentos e oitenta e nove, fosse autorizado o pelouro da Cultura e Desporto a realizar despesas até ao montante de cento e cinquenta contos, as quais terão de ser devidamente documentadas. A Câmara deliberou por unanimidade aprovar esta proposta.=====

===== PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO: Em seguida, o Senhor Presidente apresentou um orçamento da empresa "QuatroRoute- Comércio Automóvel, Limitada", do Porto, no valor de oitenta e um mil quatrocentos e onze escudos, para reparação de danos causados no automóvel ligeiro de passageiros propriedade de Viriato de Oliveira e Costa de São João da Madeira, em virtude de o mesmo ter batido em uma tampa de saneamento saliente no Largo Luís de Camões, desta cidade. Considerando o parecer do engenheiro dos serviços técnicos de obras e ainda a circunstância de o local se não encontrar devidamente sinalizado, a Câmara deliberou por unanimidade assumir o encargo do pagamento da quantia acima mencionada, que foi considerada razoável.=====

===== LICENÇA DE ALTIFALANTE: Foi a seguir apresentado um requerimento em que Joaquim Gonçalves Vieira, residente no lugar de Torneiro, freguesia de Rossas, concelho de Arouca, solicita licença para utilização de um altifalante numa carrinha para venda de peixe nas freguesias de Cesar, Carregosa e Fajões. Por unanimidade a Câmara deliberou deferir a título precário de acordo com as informações das Juntas de Freguesia respectivas e dado que o exponente se obriga a seguir as regras impostas por esta Câmara e sob con

88 JUL 72

dição de o volume de som não perturbar, podendo ser anulado desde que se verifique o não cumprimento destas regras.=====

===== OBRA DE "BENEFICIAÇÃO DO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA CAPELA DO OUTEIRO AO LARGO DAS ALMINHAS, EM SÃO TIAGO DE RIBA- UL- ADMINISTRAÇÃO DIRECTA: Acto contínuo, foi apresentado o estudo da obra em epígrafe. A Câmara deliberou por unanimidade aprová-lo e, e bem assim executar os trabalhos por administração directa, os quais envolverão seu prolongamento, pavimentação e redes de água e saneamento. Ainda por unanimidade, foi deliberado autorizar aos proprietários confinantes, que cedem os terrenos indispensáveis à realização da obra e que ficarão integrados no domínio público, autorização para levarem a efeito o loteamento simples das parcelas sobrantes, depois de prévia licença da Câmara.=====

===== FEIRA DOS MUNICIPIOS EM BRAGA: Depois, a Câmara, sob proposta do Senhor Presidente, deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da quantia de duzentos e trinta mil escudos à Banda de Música de São Tiago de Riba- Ul, correspondente a duas deslocações a Braga, nos dias vinte e um e vinte e oito de Março do corrente ano, para actuar na Feira dos Municípios que tem lugar naquela cidade.=====

===== AQUISIÇÃO DE LANCIL: Considerando a urgência na aquisição de duzentos lancis de cimento de zero vírgula doze, para a obra de "arranjo do arruamento da Escola Secundária de Oliveira de Azeméis e atendendo a que se trata de fornecimento de pequeno montante, foram feitas consultas telefónicas a três firmas da especialidade que indicaram os seguintes preços: Primeiro: Américo Teixeira, que não enviou preços: dois- Marcofe- Manufacturas de Cimento, Limitada de Esmoriz, cinquenta e seis mil escudos; Três- Mecan de Ermesinde, noventa mil escudos. A estes preços acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado. Depois de apreciadas estas propostas, a Câmara deliberou unanimemente adjudicar este fornecimento à firma "Marcofe" de Esmoriz por apresentar o preço mais baixo.=====

===== AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VIATURAS- ABERTURA DE PROPOSTAS: Prosseguindo o Senhor Presidente apresentou a proposta para fornecimento das seguintes peças para viaturas: juntas de vedação, veio primário, secundário e intermediário, rolamento de veio primário, retentores, rolamento de agulhas, grade de rolamento, volante de direcção, cavilha, manga de eixo e picoletes apresentado pela firma "Vima", Veículos e Equipamentos de Manutenção, Limitada de Vila



Nova de Gaia no valor total de setenta e oito mil e oitenta cinco escudos acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado. Depois de rubricadas a Câmara deliberou por unanimidade remetê-las aos seus serviços técnicos para que emitam parecer e ulterior resolução.=====

===== FORNECIMENTO DE MATERIAIS- ADJUDICAÇÃO: Em complemento do deliberado em reunião ordinária de cinco do corrente mês a Câmara deliberou por unanimidade proceder à adjudicação de rampa com meio fio de doze e quinze polegadas, três mil e oitocentos escudos e vinte polegadas, três mil novecentos e cinquenta escudos por metro linear e já com o Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído à firma Manuel Luís Vieira Soares de Alpendurada, Entre-Rios, por ser a proposta mais baixa.=====

===== OBRAS PARTICULARES- ADITAMENTOS: Prosseguindo o Senhor Presidente apresentou os seguintes processos para construção de obras particulares e aditamentos, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: ADRIANO VALENTE DE OLIVEIRA, residente na Abelheira, desta freguesia e concelho para revalidação do seu processo número mil trezentos e oito barra oitenta e três que se encontra caducado e que se refere à construção de uma moradia. A Câmara deliberou por unanimidade deferir desde que cumpra as determinações descritas na informação técnica.=====

MARIA ERMELINDA COSTA OLIVEIRA, residente no lugar de Castilheirinho, freguesia de Pindelo para aditamento ao processo número oitocentos e oitenta e um barra oitenta e sete. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

JOSE DE PINHO TAVARES e MARIO MANUEL DE OLIVEIRA MIRANDA, residente em Passos, freguesia de Fajões para aditamento ao seu processo número quinhentos sessenta e quatro barra oitenta e sete. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante a indefinição do prédio quanto à natureza das fábricas pretendidas.=====

JOSE PEREIRA DA SILVA, residente no lugar de Tonce, freguesia de Loureiro, para aditamento ao processo número duzentos e sessenta barra oitenta e oito que se refere à construção de uma habitação. A Câmara deliberou por unanimidade manter o indeferimento enquanto não fôr recebido o parecer dos Serviços de Hidrologia Aplicada, de Coimbra, cujos testes só serão possíveis após período prolongado de estiagem. Para a hipótese de deferimento a fim do requerente poder iniciar a sua construção pretendida, poderá apresentar novas

soluções para abastecimento de água vindo do exterior e de saneamento de forma a conduzir as águas residuais para fora da área do seu lote uma vez que a solução de fossa ainda que estanque não poderá ser considerada dada a sua falibilidade.=====

JOSE ALBERTO AZEVEDO ANTÃO, residente na Rua Bento Carqueja, número quarenta e sete, desta cidade, para construção de um prédio para habitação própria no lugar do Casal, desta freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade deferir com base no ofício da Direcção de Estradas de Aveiro. Devendo juntar cálculos de betão de harmonia com informação técnica.=====

ANTONIO DE JESUS BASTOS ALMEIDA, residente na Baganha, freguesia de Fajões, para ampliação e transformação de um prédio urbano com o número de matriz trezentos e catorze da referida freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir podendo apresentar nova solução se atentar no seguido na informação técnica.=====

DROGARIA LOUREIRO, LIMITADA, com sede na Alumieira, freguesia de Loureiro na qualidade de proprietário requer licença para construção de armazém, destinado a materiais de construção no lugar de Valverde, Loureiro. A Câmara deliberou por unanimidade deferir devendo apresentar os elementos mencionados na informação técnica.=====

MANUEL COSTA SILVA, residente no Outeiro, Pindelo, requer revisão do processo número trezentos cinquenta e sete barra oitenta e seis que se refere à implantação de um passeio que pretende construir na parte poente e sul do seu terreno. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir já que o passeio fica totalmente isolado, só sendo de considerar na hipótese dos serviços virem a fazer um estudo para o local se tal se vier a verificar a requerimento da própria Junta de Freguesia.=====

ELOI VALENTIM DE OLIVEIRA GOMES, solteiro, residente no lugar de Adães, freguesia de Ul, deste concelho de Oliveira de Azeméis para revisão do processo número oitocentos e oitenta e oito barra oitenta seis, por achar que foram alcançadas as condições exigidas para a viabilização de construção de uma habitação no lugar de Rodes, freguesia de Loureiro. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante comprovativo apresentado (escritura) da aquisição da frente do lote com acesso à estrada Nacional.=====

===== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Seguidamente o Senhor Presidente apresentou o pedido de Francisco Pinho da Costa, casado com Maria Augusta



Morais Silva Pinho, em comunhão de adquiridos residente na Quinta da Mourisca em São João da Madeira, é dono e legítimo possuidor do prédio urbano composto por duas casas de habitação térreas, situadas no lugar de Fonte Escura, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, com a área coberta de cento vinte seis metros quadrados e quintal com duzentos setenta e sete metros quadrados, que está inscrito na matriz urbana sob o artigo mil quatrocentos quarenta cinco. O terreno onde foi edificado o prédio faz parte do descrito na conservatória sob o número vinte e quatro mil seiscentos sessenta e três a folhas do livro B traço sessenta e seis. Sendo o edifício susceptível de ser fracionado, requer-lhe seja certificado se as fracções autónomas a seguir identificadas satisfazem os requisitos legais exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. Fracção A: Rés do chão, lado poente, destinado a habitação com a área coberta de sessenta e três metros quadrados, composto por uma cozinha, uma sala, dois quartos, uma despensa, varanda, anexo, e logradouro com a área de cento trinta e oito metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de cinquenta por cento. Fracção B: Rés do chão lado nascente com a área coberta de sessenta e três metros quadrados, composto por cozinha, uma sala, dois quartos, uma despensa, varanda, anexo, logradouro com a área de cento e três vírgula cinco metros quadrados a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de cinquenta por cento. As fracções indicadas são independentes, distintas e isoladas entre si. Áreas comuns: poço abastecedor de água potável e caminho de serventia para os dois lotes com a área de trinta e quatro metros e meio. Todas as partes referidas no artigo mil quatrocentos e vinte um do Código Civil e que não tenham ficado afectas ao uso exclusivo da cada condómino, serão também comuns. Após vistoria realizada ao referido local. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir tal como o exposto, devendo apresentar planta corrigida de acordo com a informação técnica quanto ao acesso à fracção A.=====

IRMÃOS CASTRO GONÇALVES, LIMITADA, com sede na Rua Doutor António Pereira Vilar, número vinte e oito, desta cidade, é dona e legítima proprietária da parcela de terreno com a área de quinhentos e trinta cinco metros quadrados, correspondente ao lote número um do loteamento urbano do prédio sito an Rua Doutor Simões dos Reis, da freguesia de Oliveira de Azeméis, com o alvará de loteamento número oitenta e um barra oitenta e oito e descrito

88 JUL 12

na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis sob o número zero zero trezentos trinta cinco barra cento e vinte oitocentos e oitenta e sete. No referido lote número um está em construção um prédio composto por cave, destinada a estacionamento de automóveis e a arrumos do estabelecimento comercial situado no rés do chão norte; rés do chão composto por dois estabelecimentos comerciais, primeiro, segundo, terceiro e quarto andares, destinados a habitação, com duas habitações por piso e águas furtadas, destinadas a arrumos diversos com a área coberta de trezentos setenta e um metros quadrados de que resulta um área diferencial em relação á área de implantação (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados) correspondente aos espaços aéreos de varandas, aprovado e licenciado através do processo número seiscentos e cinquenta e cinco barra oitenta e sete. O logradouro posterior dá igualmente acesso às caves dos prédios a edificar nos lotes dois, três e quatro com a área de cento setenta seis metros quadrados. Deseja o requerente constituir o regime de propriedade horizontal pelo que requer a respectiva vistoria e certidão de teor de acordo com as fracções descritas que satisfazem os requisitos legais e exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil: Fracção A: Cave e rés do chão norte destinada a estabelecimento comercial, composta por: no rés do chão, por salão amplo e dois sanitários com a área coberta de cento cinquenta e nove metros quadrados; na cave por salão amplo destinado a arrumos, com a área coberta de trinta cinco metros quadrados, a que corresponde a quota parte de doze e meio por cento do valor total do prédio. Fracção B: Rés do chão sul, destinada a estabelecimento comercial composta por salão amplo e dois sanitários, com a área coberta de cento e catorze metros quadrados, a que corresponde a quota parte de oito e meio por cento do valor total do prédio. Fracção C: Primeiro andar norte, destinada a habitação composta por hall, cozinha, marquise, arrecadação, sala comum, quatro quartos, dois quartos de banho, um corredor de circulação e duas varandas na fachada poente, com a área coberta de cento noventa seis metros quadrados, dois lugares de estacionamento de automóveis com a área de trinta e dois metros quadrados, situado na cave e designado pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de vinte e dois metros quadrados situado nas águas furtadas e designados pela mesma letra da fracção, a que corresponde a quota parte de doze por cento do valor total do prédio. Fracção D: Primeiro andar sul, destinada a habitação composta por hall, cozinha, despen



sa, marquise, sala comum, três quartos, duas casas de banho, um corredor de circulação e uma varanda na fachada poente, com a área coberta de cento trinta metros quadrados, um terraço a nascente com a área de vinte cinco metros quadrados, um lugar de estacionamento de automóvel com a área de vinte e quatro metros quadrados, situado na cave e designado pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de vinte e dois metros quadrados, situado nas águas furtadas e designado pela mesma letra da fracção, a que corresponde a quota parte de dez e meio por cento do valor total do prédio. Fracção E: Segundo andar norte, destinado a habitação composto por hall, cozinha, despensa, sala comum três quartos, duas casas de banho, um corredor de distribuição e uma varanda na fachada poente, com a área coberta de cento trinta metros quadrados, um terraço com a área de sessenta seis metros quadrados, um lugar de estacionamento de automóvel com a área de vinte e três metros quadrados, situado na cave e designado pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de vinte cinco metros quadrados, situado nas águas furtadas e designado pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de onze por cento do valor total do prédio. Fracção F: Segundo andar sul, destinado a habitação composta por hall, cozinha, despensa, sala comum, três quartos, duas casas de banho, um corredor de distribuição, uma varanda na fachada nascente e uma varanda na fachada poente, com a área coberta de cento trinta e oito metros quadrados, um lugar de estacionamento de automóvel com a área de trinta sete metros quadrados, situado na cave e designado pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de vinte cinco metros quadrados situada nas águas furtadas e designado pela mesma letra da fracção, a que corresponde a quota parte de nove e meio por cento do valor total do prédio. Fracção G: Terceiro andar norte, destinada a habitação composta por hall, cozinha, despensa, sala comum, três quartos, duas casas de banho, um corredor de distribuição, uma varanda na fachada nascente e uma varanda na fachada poente com a área coberta de cento trinta oito metros quadrados, um lugar de estacionamento de automóvel com a área de vinte três metros quadrados, situado na cave e designado pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de dezasseis metros quadrados nas águas furtadas e designado pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de nove por cento do valor total do prédio. Fracção H: Terceiro andar sul, destinado a habitação composta por hall, cozinha, despensa, sala comum, três quartos, duas ca

sas de banho, um corredor de distribuição, uma varanda na fachada nascente e uma varanda na fachada poente, com a área coberta de cento trinta oito metros quadrados, um lugar de estacionamento de automóvel com a área de dezassete metros quadrados situado na cave e designado pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de dezasseis metros quadrados, situado nas águas furtadas e designado pela mesma letra da fracção, a que corresponde a quota parte de nove por cento do valor total do prédio. Fracção I: Quarto andar norte, destinado a habitação composta por hall, cozinha, despensa, sala comum, três quartos, duas casas de banho, um corredor de distribuição, uma varanda na fachada nascente e uma varanda na fachada poente, com a área coberta de cento trinta oito metros quadrados, um lugar de estacionamento de automóvel com a área de dezoito metros quadrados, situado na cave e designado pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de dezasseis metros quadrados, situado nas águas furtadas e designado pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de nove por cento do valor total do prédio. Fracção J: quarto andar sul, destinada a habitação composta por hall, cozinha, despensa, sala comum, três quartos, duas casas de banho, um corredor de distribuição, uma varanda na fachada poente, com a área coberta de cento trinta e oito metros quadrados, um lugar de estacionamento de automóvel com a área de dezoito metros quadrados, situado na cave e designado pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de dezasseis metros quadrados, situado nas águas furtadas e designado pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de nove por cento do valor total do prédio. São partes comuns das fracções habitacionais C, D, E, F, G, H, I e J o ascensor, a caixa de escadas, as dependências destinadas à mulher de limpeza situadas na cave, a serventia de acesso às garagens, a serventia de acesso aos arrumos nas águas furtadas e tudo o mais descrito no artigo mil quatrocentos e vinte um do Código Civil e que não esteja afecto ao uso exclusivo de cada condómino. O logradouro de acesso à cave do prédio servirá também de acesso às caves dos lotes dois, três e quatro. Após realizada vistoria a Câmara deliberou por unanimidade deferir certificando que o prédio descrito na requerimento apresentado, composto pelas fracções A, B, C, D, E, F, G, H, I, J satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal, bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil.=====



===== REVISÃO DE PROCESSO DE OBRAS: Face à exposição de Belmira Costa Leite, viúva, residente no lugar de Fontinha, freguesia de Nogueira do Cravo, que requer a revisão do processo de obras número duzentos e dezanove barra oitenta e oito. A Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido perante a afirmação feita na referida exposição de que a ampliação em causa nunca dará origem a segunda habitação mas permanecendo o conjunto como habitação única. Deverá esteticamente a construção existente ser melhorada de acordo com o conjunto. Deve juntar cálculos de betão armado.=====

===== VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO: Seguidamente foram apresentados os seguintes pedidos para viabilidade de construção, acompanhados de plantas topográficas e de localização acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os condicionamentos constantes do parecer técnico nelles prestados: ARTUR DE ALMEIDA OLIVEIRA, casado, residente no lugar de Casal Marinho, Fajões, requer viabilidade de construção no terreno sito no lugar das Cavadas da mesma freguesia e concelho com a área de mil duzentos metros quadrados a confrontar de norte com herdeiros de Delfim Soares de Oliveira, sul com Manuel Tavares da Silva e poente e nascente com caminho municipal. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir, tal como apresenta, podendo apresentar nova solução de acordo com a sugestão prevista na informação técnica.=====

MARIA ERMELINDA COSTA OLIVEIRA, casada, residente no lugar de Castilheirinho Pinhão, freguesia de Pindelo, deste concelho, para viabilidade de construção no terreno sito no lugar de Deveza da referida freguesia de Pindelo, com a área de novecentos trinta um metros quadrados a confrontar de norte, nascente e poente com Alzira Teixeira Gomes e sul com o caminho. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico.=====

===== DOAÇÃO DE TERRENO: A pedido de António Cesar Guedes, residente nesta cidade de Oliveira de Azeméis, na rua António Alegria, cento sessenta e dois é dono e possuidor do prédio rústico composto de terreno de pinhal com a área de catorze mil duzentos e setenta metros quadrados, situado no lugar da Gândara, limites de Escravilheira, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis que no seu todo confronta de norte com herdeiros do Doutor Alberto Rafael de Amorim de Lemos Marques Mano, do sul com Maria Rosa Soares e outro, do nascente com Lucinda Marques de Oliveira e do poente com herdeiros do doutor Alberto Rafael de Amorim de Lemos Marques Mano, inscrito na ma-

88 JUL 12

triz sob o artigo rústico mil trezentos sessenta e nove. Aquele prédio na sua parte norte, foi atravessado por um caminho público no sentido poente nascente em consequência do que ficou dele separada e com confrontações e composição física distintas um terreno com a área de seiscentos e cinquenta quatro metros quadrados, a confrontar de norte com herdeiros do doutor Alberto Rafael de Amorim de Lemos Marques Mano, do sul com caminho público, do nascente com Lucinda Marques de Oliveira e do poente com herdeiros do Doutor Alberto Rafael de Amorim Marques Mano. Pretende o requerente doar esse terreno com a área de seiscentos cinquenta e quatro metros quadrados que faz parte daquele artigo rústico mil trezentos sessenta e nove à Associação Recreativa e Cultural da Escravilheira, com sede naquele lugar da Escravilheira, desta cidade, para efeitos de construção de um parque infantil e habitação/abrigo do citado parque para nela ser alojada a respectiva guarda do parque. Para efeitos de escritura e posterior registo na Conservatória requer lhe seja certificado que não há lugar a destaque ou desanexação, porquanto o terreno a doar tem confrontações naturais e composição física distinta do prédio que se acha inscrito na matriz sob o indicado artigo rústico mil trezentos sessenta e nove, por virtude da existência do caminho público, que fica a nascente do mesmo terreno e que separou este daquele outro primeiramente identificada, tendo a Câmara deliberado certificar de acordo com o pedido.=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI NÚMERO 400/84 DE TRINTA E UM DE DEZEMBRO: Prosseguindo e a pedido de Abel da Silva Almeida, solteiro, residente em Souto da Costa, freguesia de Fajões, concelho de Oliveira de Azeméis, desejando proceder à construção de um prédio para habitação, com rés do chão e andar, comportando um fogo numa parcela de terreno com a área de setecentos e quarenta metros quadrados que identifica na planta junta, a destacar do prédio rústico denominado do Viso, sito no lugar de Souto da Costa, freguesia de Fajões, concelho de Oliveira de Azeméis, com a área de mil quatrocentos e oitenta metros quadrados, a confrontar de norte com Belmiro Gomes de Pinho, sul com Joaquim Oliveira Pinho, nascente com caminho público, poente com Júlio da Rocha Almeida inscrito na matriz predial rústica sob o número mil e quinhentos em nome de Júlio da Rocha Almeida, residente no mesmo lugar e freguesia requer a aprovação do presente projecto e a concessão do respectivo alvará de licença pelo prazo de doze me



ses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente do lugar de Souto da Costa, da freguesia de Fajões: a parcela a destacar confronta pelo lado norte com Belmiro Gomes de Pinho, sul e poente com Júlio da Rocha Almeida nascente com caminho público, com uma frente de quinze metros com a via pública existente que liga do lugar de Souto da Costa ao lugar de Passos. O prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde no que respeita à construção de fossa bicompartimentada e cersitada, respectivo poço absorvente e distância de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. Para efeitos de transmissão da referida parcela e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos e oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico.=====

DEOLINDO DA COSTA E SILVA, casado, residente em Farrapa, Vila Chã de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave e rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de quinhentos metros quadrados, identificada na planta junta, a destacar do prédio urbano cento e trinta e oito, São Roque, com a área de mil quinhentos e trinta metros quadrados, a confrontar do norte e nascente com caminho, poente com João da Silva e sul com Manuel Luís Henriques, em nome do seu proprietário João da Silva, residente na Farrapa Vila Chã de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis, requer a aprovação do presente projecto e a concessão do respectivo alvará de licença pelo prazo de um ano. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente na Farrapa, Vila Chã de São Roque. A parcela a destacar confronta no seu todo: a norte com caminho, (frente de vinte metros); nascente com caminho (vinte e cinco metros); sul e poente com João da Silva. O prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde no que respeita à construção de fossa bicompartimentada e cersitada, respectivo poço absorvente e distância de quinze metros no mínimo ao poço de água de abastecimento mais próximo. Para efeitos de transmissão da referida parcela e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos e oitenta e qua

88 JUL 19

tro, de trinta e um de Dezembro a Câmara deliberou por unanimidade deferir face à declaração do requerente de cinco de Julho de oitenta e oito e conforme ofício da Junta de Freguesia número trinta seis barra oitenta e sete da mesma data devendo o requerente respeitar o compromisso de cedência para o domínio público da área de terreno assinalada nas plantas topográficas com vista ao alargamento da via que deverá ficar com oito metros, devendo ainda juntar cálculos de betão armado.=====

===== Esgotada a ordem de trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar pelo Senhor Presidente, foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que eu, *Alexandre Gonçalves* Director de Departamento Administrativo e Financeiro a redigi e subscrevo.=====

Francisco Augusto Ferreira Pereira
Alexandre Gonçalves

Josefhuende

João Luís Gomes de Sá
Alexandre Gonçalves